



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto,95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

TERMO DE CONTRATO Nº85/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO E A EMPRESA PADARIA PRINCESA DO ÓLEO LTDA.

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, entidade de direito público interno, com sede à Rua Ângelo Vidotto, nº95, Cep: 18.790-204, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n 46.223.764/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Sr. Jordão Antônio Vidotto, brasileiro, portador de Cédula de Identidade RG n. 8.168.812-x, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob n. 960.433.508-15, residente e domiciliado na cidade de ÓLEO/SP, e pelo Gestor do contrato/responsável Sr(a) Caroline Gabriela Venezian Durão, Chefe do Departamento de Assistência Social, residente e domiciliado na cidade de Óleo/SP, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PADARIA PRINCESA DE ÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ 04.600.277/0001-06 e, com sede na Rua João Fausto Giraldes, nº385, Óleo/SP, CEP: 18.790-204, por seu Representante Legal, o Senhor, Reinaldo Franco do Amaral, brasileiro, doravante denominada “CONTRATADA”, têm certo e ajustado o que se segue, nos termos da licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 35/2023, à qual se acha vinculado, consoante disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123/06, pela Lei Complementar n. 147/14, e demais normas legais pertinentes de acordo com as cláusulas seguintes, objetivando a contratação de empresa especializada, para fornecimento de cestas natalinas, composta de diversos itens, descritos abaixo, destinadas aos servidores do quadro desta Prefeitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto,95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

O Poder Executivo Municipal, representado pela Prefeita Municipal, já qualificado no Preâmbulo deste instrumento Contratual, será denominado de CONTRATANTE e a empresa que executará os serviços descritos na Cláusula Segunda, será denominada de CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para fornecimento de cestas natalinas, composta de diversos itens, descritos abaixo, destinadas aos servidores do quadro desta Prefeitura, conforme quantitativos e especificações abaixo:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PANETONE	236	R\$	R\$
VINHO	236	R\$	R\$
BALA PACOTE	236	R\$	R\$
BOLACHA	236	R\$	R\$
BOMBOM CAIXA	236	R\$	R\$
CHAMPAGNE	236	R\$	R\$
TOTAL			

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual terá vigência de 30 (trinta) dias, tendo início em 02/12/2023, podendo mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o 30 (trinta) dias após execução dos serviços mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato acompanhada das certidões de regularidade fiscal e Nota de Autorização de Despesa(NAD);

4.2- Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto,95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

4.3- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.4- A contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, INSS e FGTS, atualizada até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

4.5- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.6- Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O VALOR GLOBAL DO SERVIÇO CONTRATADO É DE R\$ 17.582,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e dois reais), E QUE IRÁ ONERAR A SEGUINTE DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.00 – Dep.de Assistência Social

UNIDADE EXECUTORA: 02.06.03 – Fundo Social de Solidariedade

ELEMENTO: 339032.00.00– Material de distribuição gratuita

FONTE: 01 – Tesouro

FICHA: 214

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumir (Lei nº 8.078/1990)



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto,95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

6.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez dias) corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.1.5 Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

7.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES POR INADIMPLEMTO



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto,95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

8.1- Em caso de inexecução parcial do presente ajuste, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global deste contrato.

8.2- Em caso de inexecução total do presente ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: multa de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.4- As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que a Contratada tiver ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva Notificação.

8.5- Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.6- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.7- A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do Contratado

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme dispõe o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, como também poderá ser rescindido de forma amigável ou judicial, conforme consta dos incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Será competente o Foro da Comarca de Óleo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto,95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

10.2- E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Óleo, 01 de dezembro de 2023.

JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
CONTRATANTE

CAROLINE GABRIELA VENEZIAN DURÃO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REINALDO FRANCO DO AMARAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:-

RG _____

RG _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto,95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADO: PADARIA PRINCESA DE ÓLEO LTDA-ME

DISPESA DE LICITAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 35/2023

CONTRATO nº 86/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de cestas natalinas, composta de diversos itens, descritos abaixo, destinadas aos servidores do quadro desta Prefeitura.

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: Victor Henrique Correa Miras, OAB N. 392.192,
E-mail juridico@pmoleo.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto,95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Município de Óleo em 01 de dezembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 960.433.508-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jordão Antônio Vidotto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 960.433.508-15
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jordão Antônio Vidotto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 960.433.508-15
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Reinaldo Franco do Amaral
Cargo: Sócio/Administrador
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jordão Antônio Vidotto
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 960.433.508-15
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto,95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO
CONTRATADA: PADARIA PRINCESA DE ÓLEO LTDA
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 86/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de cestas natalinas, composta de diversos itens, descritos abaixo, destinadas aos servidores do quadro desta Prefeitura.

Nome	JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
RG n°	8.168.812-X
CPF n°	960.433.508-15
Endereço (*)	Rua Ângelo Vidotto , N. 95, CENTRO, CIDADE DE ÓLEO, ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone	3357-1211
E-mail Institucional	gabinete@pmoleo.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@pmoleo.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA CRISTINA GOMES
Cargo	Chefe de Convênios e Licitações
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Ângelo Vidotto, N° 95, BAIRRO: CENTRO – CIDADE: ÓLEO/SP / SETOR DE LICITAÇÃO
Telefone e Fax	3357-1211
E-mail Institucional	licitacao@pmoleo.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Óleo, 01 DE DEZEMBRO DE 2023

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP



Prefeitura Municipal de Óleo

Ângelo Vidotto,95- Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ Nº: 46.223.764/0001-47

CONTRATADA: PADARIA PRINCESA DE OLEO LTDA

CNPJ Nº: 04.600.277/0001-06

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 85/2023

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/12/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/12/2023 a 01/01/2024

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento de cestas natalinas, composta de diversos itens, descritos abaixo, destinadas aos servidores do quadro desta Prefeitura, conforme quantitativos e especificações presentes no termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 17.582,00 (Dezessete mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ÓLEO. 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO.

Nome e cargo: JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO (PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO)

E-mail institucional: gabinete@pmoleo.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@pmoleo.sp.gov.br_

Assinatura: _____